

VOTAÇÃO NOMINAL
PROJETO DE LEI Nº . . .

	SIM	NÃO
BONATTO	/	-----
BERTANI	/	-----
ORADI	/	-----
IVO POLO	/	-----
PASTORELLO	/	-----
PICOLO	/	-----
POLAZZO	/	-----
PEDRO POLO	/	-----
CENI	/	-----
GILSON	/	-----
RUARO	/	-----
ARCARI	/	-----
JOSÉ F. ALVES	/	-----
MORAES	/	-----
GABRIEL	/	-----

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO^①

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 29/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para a empresa IMPACOR - Guiomar S. R. Lopes.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 09 da quadra nº 786, com área de 820,56m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 24.974 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa em nome individual IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.422/0001-21.

Parágrafo único. A doação referida no "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel ao ramo industrial;

III - prazo de 12 (doze) meses para conclusão da construção da instalação da indústria, contados da publicação desta Lei;

IV - reversão do imóvel, com perda de todas as benfeitorias nele existentes em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades propostas, da qual deverá constar o texto integral desta Lei, assim como de sua transcrição no registro imobiliário competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana**

VOTACÃO NOMINAL
PROJETO DE LEI Nº

	SIM	NÃO
BONATTO	☒	☐
BERTANI	☒	☐
GRADI	☒	☐
IVO POLO	☒	☐
PASTORELLO	☒	☐
PICOLO	☒	☐
POLAZZO	☒	☐
PEDRO POLO	☒	☐
CENI	☒	☐
GILSON	☒	☐
RUARO	☒	☐
ARCARI	☒	☐
JOSÉ F. ALVES	☒	☐
MORAES	☒	☐
GABRIEL	☒	☐



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 30/04/93	Hora 17h
Assinatura Jueli	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

(9)

M E N S A G E M Nº 22/93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à este Colendo Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para fazer a doação do lote nº 09 da quadra nº 786, com área de 820,56m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 24.974 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis local, para a empresa em nome individual IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.422/0001-21.

Essa empresa industrial já foi agraciada com a doação de outro imóvel, o lote nº 05 da mesma quadra, onde edificou um barracão de 240,00m² e nele desenvolve atividade industrial. Agora, dada a viabilidade econômica da indústria que mantém, pretende a sua expansão, pelo que necessita de mais área para construir mais um barracão com 300,00m².

O Projeto segue as determinações do Projeto de Lei nº 23/93, recentemente aprovado por esta Casa, que ainda não foi publicada sua sanção. Todavia, mesmo assim está perfeitamente de acordo com as mesmas.

Certos da aprovação da matéria, em face dos motivos expostos que demonstram o sucesso da doação anterior, antecipamos a gradecimentos, colhendo o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de abril de 1.993.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 29/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar
imóvel para a empresa IMPACOR- Guio
mar S. R. Lopes.

.....
.....

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a do
ar o lote nº 09 da quadra nº 786, com área de 820,56m² (oito
centos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadra-
dos), matriculado sob nº 24.974 junto ao Cartório do 1º Ofí-
cio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado
do Paraná, para a empresa em nome individual IMPACOR - Guio-
mar Salete Rossoni Lopes, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.
422/0001-21.

Parágrafo Único. A doação referida no "caput" deste
artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade do imóvel pelo prazo de dez a-
nos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - Destinação exclusiva do imóvel ao ramo industri-
al;

III - Prazo de cento e vinte dias para conclusão das
obras de construção das instalações da indústria proposta no
pedido objeto do Protocolo nº 147432/93 da Prefeitura Municip-
al, contados a partir da publicação desta Lei, além do cum-
primento, em igual prazo, dos demais itens constantes do mes-
mo protocolo;

IV - Reversão do imóvel, com perda de todas as benfei-
torias nele existentes em favor do doador, em caso de ina-
dimplimento de qualquer das condições da doação;

V - Outorga da escritura pública de doação somente
após o início das atividades propostas, da qual deverá cons-
tar o texto integral desta Lei, assim como de sua transcri-
ção no registro imobiliário competente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE MÉRITO

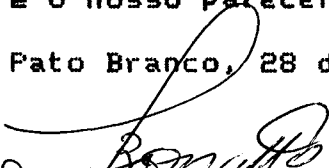
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 29/93

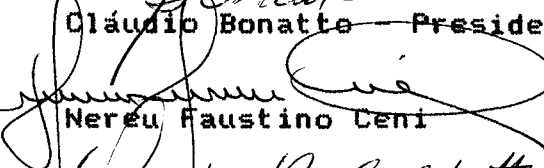
Analisando o referido Projeto de Lei, esta Comissão entende estar o mesmo adequado à Lei nº 1207/93, e por tratar-se de expansão de empresa já instalada, portanto apta a seguir trâmite legal para o qual emitimos PARECER FAVORÁVEL.

É o nosso parecer, SMJ.

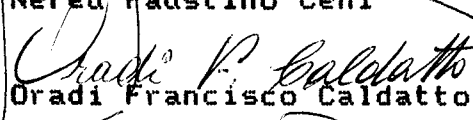
Pato Branco, 28 de junho de 1993.



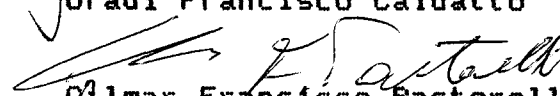
Cláudio Bonatto — Presidente



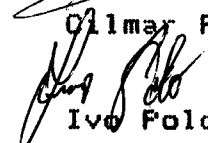
Nereu Faustino Ceni



Oradi Francisco Caldato



Orlmar Francisco Pastorello



Ivo Polo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 29/93

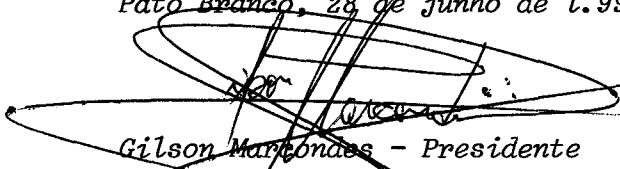
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para a empresa IMPACOR - Guiomar S. R. Lopes.

PARECER: Através do Projeto acima referido, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel público para a empresa IMPACOR.

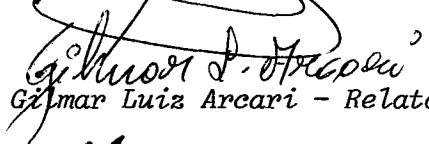
No aspecto legal, especialmente no que preceitua a legislação municipal, está devidamente fundamentado o pedido, inclusive com a documentação anexa, motivo pelo qual emitimos parecer favorável à sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

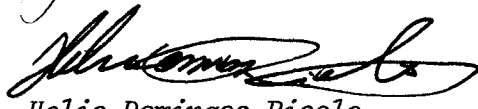
Pato Branco, 28 de junho de 1.993.



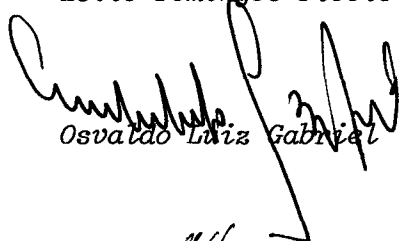
Gilson Marcondes - Presidente



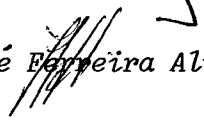
Gilmar Luiz Arcari - Relator



Helio Domingos Picolo



Osvaldo Luiz Gabriel



José Ferreira Alves

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta para apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 29/93:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º do Projeto de Lei 29/93, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

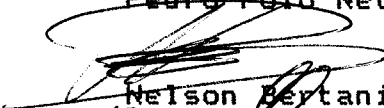
III - prazo de 12 (doze) meses para conclusão da construção da instalação da indústria, contados da publicação desta Lei.

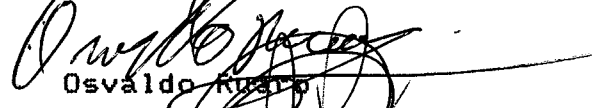
Nestes termos, pedem deferimento.

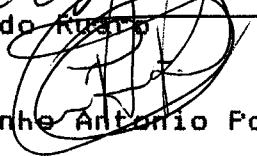
Pato Branco, 28 de junho de 1993.


Oradi Francisco Caldato - Presidente


Pedro Polo Neto


Nelson Bertani


Osvaldo Ruaro


Carlinhe Antonio Polazzo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

1

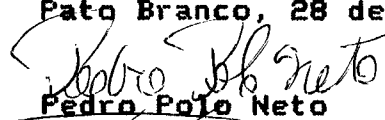
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 29/93

Analisando o Projeto de Lei 29/93, que autoriza o Executivo Municipal doar imóvel público à empresa IMPACOR, Guiomar S. R. Lopes, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação por estar a mesma compatível a Lei Municipal 1207/93, observada emenda modificativa ao inciso III do parágrafo único do artigo 1º da aludida proposição, a ser apresentada em separado deste, objetivando ampliar o prazo para conclusão da obra, em face a solicitação da donatária.

é o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1993.


Pedro Polo Neto


Nelson Bertani


Osvaldo Ruaro


Carlinho Antonio Polazzo


Oradi Francisco Caldato - Presidente

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

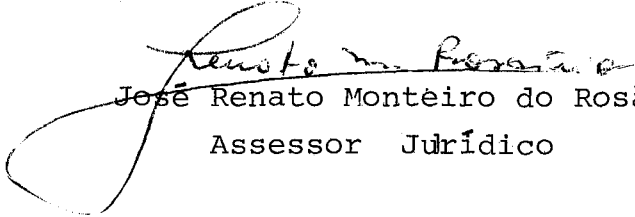
Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Revendo o Projeto de Lei nº 29/93, após complementadas as informações indicadas no parecer exarado por essa Assessoria em data de 06 de maio de 1.993, entendemos que a proposição encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.207/93, estando portanto, apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 29/93, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes, para ampliação das atividades industriais, conforme solicitação em anexo, protocolada na Prefeitura Municipal sob nº 147432.

A matéria em apreço preenche parcialmente os requisitos impostos pela Lei que institui normas para doação de imóveis públicos, a ser publicada pelo Executivo Municipal, conforme indica a Mensagem nº 22/93.

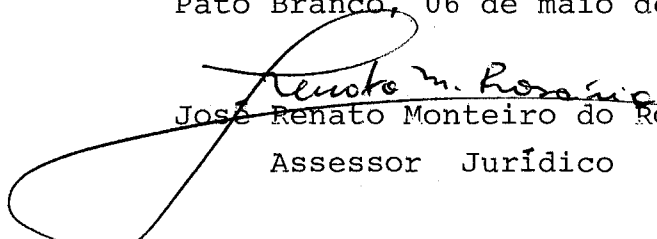
Diante disso, necessário se faz seja oficiada a pretensa donatária, para que complemente as informações a que se refere a Lei acima mencionada, especialmente as constantes em seus incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do artigo 1º.

Além do mais, deverá acompanhar a matéria, avaliação do imóvel a ser doado, conforme preceitua o "caput" do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Feitas essas ressalvas, a matéria somente poderá seguir sua regular tramitação, quando da efetivação da publicação da aludida Lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de maio de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos

Nº 22811

Nome	
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES	
Endereço	
PATO BRANCO - PR	
Inscrição Imobiliária	

Lote N.º	Quadra N.º
005	786
Finalidade	
Para fins de Doação: IRTU quitado até 1993.*****	

Informações	
DÍVIDA ATIVA	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.
☒ Positivo	☐ Positivo
☒ Negativo	☐ Negativo
Em 21 / 06 / 93 Ass.	Em / / Ass.
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que: não consta, até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente.	
Pato Branco em 21 / 06 / 93	
 Dir. do Dept. da Fazenda	



C

A circular stamp with the text "Distribuidor e Anexo do Antônio Vaz" around the perimeter. In the center, there is a date stamp "1972" and a signature "Antônio Vaz".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Golás, 55 - Centro - Cx. Postal, 01- Fone 24-1048 - 24-1990 - Ramal 214

James Pinto de Azevedo Portugal

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho

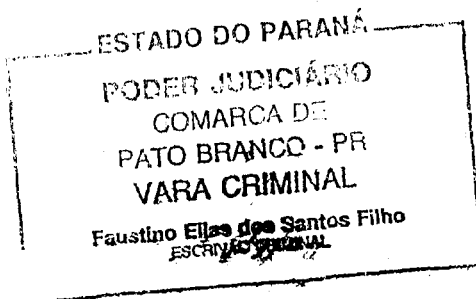
Escrivão do Crime, Júri, e Execuções Criminais

Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de GUIOMAR SALETE ROS-SONI LOPES, brasileira, natural de Sananduva-RS, nascida em 01.10.57, casada, comerciante, filha de Felix Rossoni e Brigida Gressele Rossoni, residente e domiciliada nesta cidade, RG nº5.091.846-7/PR.--.--.--.



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 1993.- Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografai, subscrevi e assino.

[Assinatura]
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA DO ESTADO
AR: PATO BRANCO

18/06/93
15:57 HS
-015277-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CERTIDÃO REQUERIDA PARA O(S) SÓCIO(S) COM CGC/MF = 76.995.448

NOME : PREFEITURA MUNICIPAL

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NÃO EXISTIREM INSCRIÇÕES ATIVAS EM NOME DA(S) E/OU RESA(S) DO SÓCIO REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE (NÃO ESPECIFICADA):
PARA FINS DE DOAÇÃO

Secretaria da Fazenda
ESTADO DO PARANÁ

14.º 18 JUN 1993

ED. 100.000

SETOR - CAIXA
AR Pato Branco

PATO BRANCO, 18 DE JUNHO DE 1993.

(CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO)

LOURDES FAVRETTA
RG 1273202

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/08/93 -- FORNECIMENTO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

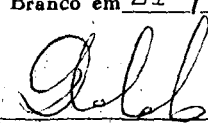
ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

Nº 22811

Nome	
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES.	
Endereço	
PATO BRANCO - PR	
Inscrição Imobiliária	

Lote N.º	Quadra N.º
005	786
Finalidade	
Para fins de Doação : IPTU quitado até 1993.*****	

Informações	
DÍVIDA ATIVA	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.
☐ Positivo	☐ Positivo
☒ Negativo	☐ Negativo
Em 21 / 06 / 93 Ass. 	Em ____ / ____ / ____ Ass. ____
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que: não consta, até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente.	
Pato Branco em 21 / 06 / 93	
	
Dir. do Deptº da Fazenda	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

"Laudo de avaliação de imóvel urbano"

1. Propriedade: Município de Pato Branco, estado do Paraná

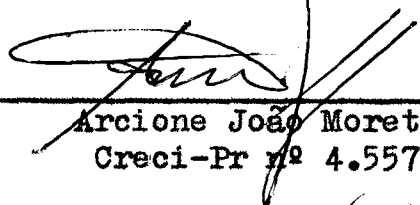
2. Imóvel: Lote urbano nº 09 da quadra nº 786 - rua Afonso Pena
Bairro Anchieta com área de 820,56 m².

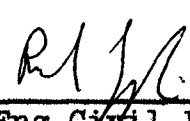
3. Serviços: Testada com asfalto, energia elétrica, iluminação pública,
água (Sanepar), telefone (Telepar).

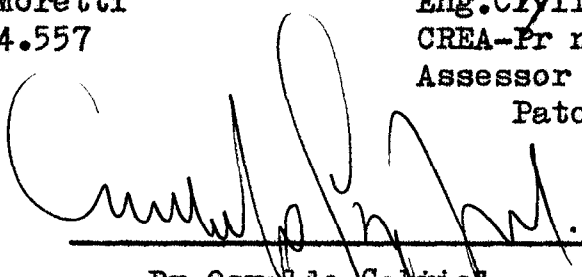
4. Avaliação: Tomando como base os valores praticados pelo mercado
imobiliário, nesta data, na cidade de Pato Branco-Pr., pa
ra imóveis com as características do acima indicado, esti-
mamos o valor do mesmo em Cr\$ 160.000.000,00 (cento e
sessenta milhões de cruzeiros).-

Para que produza os fins e efeitos legais, passamos o pre
sente laudo em duas vias, de igual teor e forma, tudo
como de direito.

Pato Branco, 03 de junho de 1.993


Arcione João Moretti
Creci-Pr nº 4.557


Eng. Civil Rubens Juglair
CREA-Pr nº 18.670 - D
Assessor de Planejamento
Pato Branco


Dr. Osvaldo Gabriel
Vereador

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.O. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.974

06 de abril de 1.993.

Moacir de J. TAVARES
LOTE URBANO - Lote nº09 (nove) da quadra nº786 (setecentos e oitenta e seis), sita na Rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 820,56m² (OITO CENTOS E VINTE METROS E CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Afonso Pena com 11,56m; SUL: com o lote nº08 com 31,56m; LESTE: com o lote nº06 com 26,00m; OESTE: com o lote nº05 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item - 1.º de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. - 23.826 e AV.1-23.826 do livro nº02, deste Ofício.

REMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº9.995.448/0001-54.

REMITENTE: MOACIR TAVARES e sua mulher dona NELI CECHIN TAVARES, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº177.113.639-15.

1.º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matrícula nº 24.974

Pato Branco, 06 de 04 de 1993

Moacir de J. TAVARES
OFICIAL

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº
24.974

SEGUIE NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

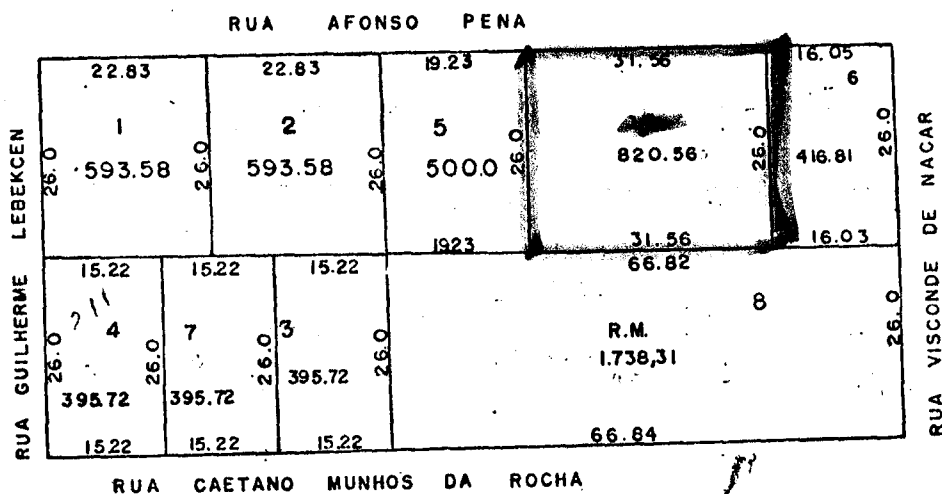
Z RII

DA
QUADRA N. 1000

ESC. 1:1.000

LOT. N.º

ANT. QUADRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Rubrica
EPA, CNA, CREA 10870-D

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
NESTA

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES, Firma Individual, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Afonso Pena n. 1516, vem respeitosamente, requerer complementação de doação de terreno, conforme pedido anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, Paraná, 05 de abril de 1993

IMPACOR - Gutomar S. R. Lopes
CGC 79338422/0001.21

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES
PROPRIETARIA

Pato Branco, Paraná, 29 de março de 1993

Ilmo. Sr.
DELUINO LONGHI
MD. Prefeito Municipal de
PATO BRANCO - PR.

REF. FIRMA - IMPACOR - GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - DOAÇÃO DE
TERRENO PARA AMPLIAÇÃO.

Atravez da presente, vimos à presença de V. Sas.,
solicitar uma complementação de doação de terreno para ampliação.
Em 1986, nos foi doado um terreno de 500,00 m² na
quadra n. 786 lote n. 05, no qual construímos um barracão com a-
rea de 240,00 m².

Visando ampliação de nossas atividades, que será a
aquisição de uma máquina de fazer estopas de fios necessitamos de
área maior, para construção de outro barracão em torno de 300,00m²
esta máquina será adquirida da empresa Fibeltrex de São Paulo e
terá consumo de 20t por mês. Pretendemos ainda na mesma constru-
ção, instalar um posto de vendas e escritório para administração.

Com essa doação, e posterior construção que num
prazo de 120 dias, já estaremos com a construção pronta, vamos
gerar mais 05 empregos diretos.

Neste mês, (março), adquirimos um caminhão para
transporte de nossa mercadoria, pois estamos vendendo nossos pro-
dutos em todo Sudoeste e Oeste do Paraná, Oeste de Santa Catarina
parte do Rio Grande do Sul e pretendemos estender nossas fronteiri-
ras, para a Capital e norte do nosso Estado e também parte do Ma-
to Grosso do Sul.

Necessitamos de área de 1.500 m² e a doação deverá
ser feita anexo ao que estamos instalados, onde a Prefeitura pos-
sui reserva. Nossa empresa não é poluidora e pretendemos absorver
mão de obra de pessoas residentes nas proximidades do bairro.

Contamos com aprovação de nosso pedido, pois de-
pendemos desta doação para podermos continuar nossas atividades
estamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 147432

ao

IMPACOR - Guiomar S. R. Lopes
CGC 79338422/0001-21 /

Pato Branco, Paraná, 05 de abril de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
POSTA

REF.: PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - CGC/MF. 79.338.422/0001-21

Conforme nosso pedido de doação apresentado a V.Sas.,
complementamos as informações apresentadas anteriormente:

- 1) Terreno necessário: 1.500,00 m²
- 2) Tipo de construção: Barracão em alvenaria padrão normal com
300,00 m²
- 3) Prazo para início e término das edificações: 01 (um) ano.
- 4) Dados da empresa:

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES (FIRMA INDIVIDUAL)
C.G.C. MF. N. 79.338.422/0001-21
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena n. 1516 CEP 85502-190 - B. SAMBUGARO
PATO BRANCO - PARANÁ.
ATIVIDADE: Ind e com de estopas de retalhos de tecidos.
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS: Estopas de retalhos de tecidos, se
aprovado nosso pedido, industrializaremos Estopas em fios.
FATURAMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES: CR\$ 256.939.300,00
NÚMERO DE EMPREGOS: ATUAL: 04 FUTUROS: 08

IMPACOR - Guiomar S. R. Lopes
CGC 79338422/0001-21

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES
PROPRIETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ

[illegible]

Eu, MARCOS ROBERTO ZANOTIO :::::::::::da divisão de Tributação, extraí e escrevi.

Pato Branco, 02 de JULHO de 1986

Visto:

Confere:

Prefeitura Municipal do Pato Branco

ESTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal

HOLFIDES DALLA COSTA
Rit. Stato, Fazenda

ATENÇÃO

- 1) De acordo com o artigo n.º 160 § 3.º do Código de Postura do Município, este Alvará deverá ser afixado em lugar próprio e facilmente visível.
- 2) ENCAMINHAR requerimento à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 dias, em caso de:
 - a) - Mudança de endereço;
 - b) - Alteração de razão social;
 - c) - Baixa parcial de um ou mais ramos;
 - d) - Encerramento de atividades.

Notificamos V. Sa. do lançamento da taxa de saúde,
referente a licença sanitária e do exercício
profissional, calculada de acordo com a UPFPR
(Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

CÓD. REC.
210

Pagamento até

Valor a pagar

O pagamento dentro dos prazos de vencimento
ao lado, poderá ser efetuado em qualquer agência
bancária autorizada, após o preenchimento da GR-2
de acordo com o exemplo no verso desta.

Após o último prazo de vencimento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa do
estado, acrescido de multa, com posterior cobrança judicial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FCMR
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

CONTRIBUINTE

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - FI
RUA VEREADOR ANGELO CRETAN Nº 266 - J. PRIMAVERA
PATO BRANCO-PR.

Ramo de atividade

IND. E COM. DE RETALHOS , TECIDOS-ESTOPA.

CGC/CPF

79.338.422/0001-21

Área construída (m²)

48m2

Cód. ramo ativ.

41.99

Exercício

1992

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.
É válida somente quando estiver acompanhada da GR-2 autenticada.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO ATÉ

30/06/94

NUMERO DE INSCRIÇÃO

79338422/0001-21

ATIVIDADE PRINCIPAL

25.99*

NATUREZA JURÍDICA

00 - EMPRESA INDIVIDUAL - COM. OU IND.

CPF DO RESPONSÁVEL

665853099-87

ÓRGÃO DA RF

92450 - PATO BRANCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES

NOME DE FANTASIA

IMPACOP

LOGRADOURO

R. VER. ANGELO CRETAN

NUMERO

266

COMPLEMENTO

CEP

85500

BAIRRO/DISTRITO

JD. PRIMAVERA

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

(* APRESENTE FA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) R5007

FIRMA INDIVIDUAL



8 JUN 1986

49249

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO PARANÁ
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES

natural de Sananduva RS brasileira casada
filho de Felix Rossoni e de Brigida Gresele
nascido em 01.10.1957, portador do Documento de Identidade nº 73.198
expedido pelo S.S.P. MT MT CPF nº 6.658.530.998.7
residente na rua: Vereador Angelo Cretan esq.c/Afonso Pena nº 266 JLF
85.500 - Pato Branco - Paraná.

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

DA SEDE 4.11.1986 04 DA FILIAL (AGÊNCIA SUCESSORAL) 05 17.06.86

04 NOME COMERCIAL

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA: VEREADOR ANGELO CRETAN ES
C/AFONSO PENA Nº 266

CEP 85.500

06 PATO BRANCO 11 CDD DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

07 TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

08 OUTRAS INFORMAÇÕES

09 CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL 12.000.000

10 INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 0206186

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio e confecções de retalhos

16 17 18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



08 DATA

02.06.86

ASSINATURA DO TITULAR

Pato Branco Pr., 11 de Maio de 1.993

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - PR.

REF.: DETALHAMENTO DO CICLO PRODUTIVO
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - ME

Informamos a V.Sas., o ciclo de produção dos produtos desde sua origem:

- 1º - A empresa adquire retalhos de tecidos das fábricas e malharias em São Paulo e/ou Santa Catarina.
- 2º - Transporte através de transportadora até Pato Branco.
- 3º - A empresa recebe os produtos, separa por tamanho e tipo de retalho.
- 4º - Preparação (manual) do formato da estopa.
- 5º - Confeção da estopa (costura) com máquinas especiais.
- 6º - Pesagem para contagem de produção.
- 7º - Enfardamento do Produto.
- 8º - Venda em toda a região, já descrita no pedido de doação.

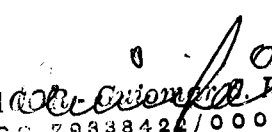


CÉLIO RIETTER

RUA CAETANO MUNHOS DA ROCHA, 550

85500 PATO BRANCO - PR — FONE 24.4681

Téc. Cont. CRC/PR 22.868 - CPF 337.653.839-53



IMPACCO - Guiomar S. R. Lopes
CGC 79338422/0001-21

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

NOME: GUIOMAR ROSSONI LOPES

ESP. SERVIÇOS	MESES DE EXECUÇÃO						TOTAL
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	
SERV. PRELIMINARES	39.180.185						39.180.185,00
FUNDAÇÕES	83.344.000	30.000.000					113.344.000,00
IMPERMEABILIZAÇÃO		1.138.000					1.138.000,00
ALVENARIAS		43.404.000	20.000.000				63.404.000,00
CONCRETO			70.300.000	30.000.000			100.300.000,00
REVESTIMENTO			20.550.000	30.000.000	32.000.000		82.550.000,00
COBERTURA				50.615.800	200.000.000		250.615.800,00
PISOS				13.138.000	10.000.000	30.000.000	53.138.000,00
INST. HIDRO SANITARIA	8.000.000					7.000.000	15.000.000,00
ESQUADRIAS					57.052.000	50.000.000	107.052.000,00
VIDROS						5.472.000	5.472.000,00
INST. ELETRICA					30.000.000	100.000.000	130.000.000,00
PINTURA						54.208.000	54.208.000,00
LIMPEZA DA OBRA						7.680.000	7.680.000,00
REC. PROPRIOS							
VALOR FINACIADO							
TOTAL	130.514.185	74.542.000	110.850.000	123.789.800	329.052.000	254.360.000	1.023.107.985,00



ENG. RESPONSÁVEL - CREA Nº 16 44 - D

DATA 03 / 06 / 93

PROPRIETÁRIO: GUIOMAR ROSSONI LOPES

LOCAL: RUA CAETANO M. ROCHA ESQ. VISCONDE DE NACAR

DATA: JUNHO/93

OBRA: BARRACÃO PARA INDÚSTRIA EM ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALORES EM CZ\$		TOTAL PARCIAL
				UNITÁRIO	PARCIAL	
1.00	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>					
1.01	Barracão de obra	12,0	m2	1.000.000,00	12.000.000,00	
1.02	Lig. provisória de água e luz	-.-	Gb	-.-	8.844.000,00	
1.03	Taxas, contratos, alvará, placas etc.	-.-	Gb	-.-	13.850.000,00	
1.04	Locação da obra	256,50	m2	17.490,00	4.486.185,00	
						39.180.185,00
2.00	<u>FUNDAÇÕES</u>					
2.01	Abertura de valas	42,40	m3	160.000,00	6.784.000,00	
2.02	Estacas tipo "Strause" Ø 0,20	56,00	m1	760.000,00	42.560.000,00	
2.03	Concreto armado para viga de baldrame e bloco de fundação tck = 150 Kg/cm2 incl. formas	8,10	m3	7.900.000,00	63.990.000,00	
						113.334.000,00
3.00	<u>SUPERESTRUTURA CONCRETO ARMADO</u>					
3.01	Concreto armado preparado e lançado com fck = 150 kg/cm2 para pilar, vigas, vergas cintas, inclusive fôrmas	8,50	m3	11.800.000,00	100.300.000,00	
						100.300.000,00
4.00	<u>PAREDES DE ALVENARIA</u>					
4.01	Alvenaria de tijolos de 4 furos esp. 1 vez as- sent. c/ argamassa (traço 1:4:12)	262,0	m2	242.000,00	63.404.000,00	
						63.404.000,00

PROPRIETÁRIO: GUIOMAR ROSSONI LOPES

LOCAL: RUA CAETANO M. DA ROCHA ESQ. VISCONDE DE NACAR

DATA: JUNHO/93 OBRA: BARRACÃO PARA INDÚSTRIA EM ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES EM CZ\$		TOTAL PARCIAL
				UNITÁRIO	PARCIAL	
5.00	<u>IMPERMEABILIZAÇÃO</u>					
5.01	Impermeab. do respaldo de alvenaria e aplicação de tinta betuminosa	9,90	m2	115.000,00	1.138.500,00	1.138.500,00
6.00	<u>COBERTURA</u>					
6.01	Estrutura metálica para telhas fibro cimento, inclusive calhas	256,50	m2	720.000,00	184.680.000,00	
6.02	Telhas onduladas em fibro cimento esp. 6mm, inclusive fixação e cunheiras	256,50	m2	257.200,00	65.971.800,00	250.651.800,00
7.00	<u>ESQUADRIAS</u>					
7.01	Porta interna chapeada em ambuia (80x2,10) c/ caixa guarnições e ferragens	01	Unit	2.900.000,00	2.900.000,00	
7.02	Janela de ferro	12,60	m2	1.220.000,00	15.372.000,00	
7.03	Porta em ferro laminado, inclusive requadro, dobradiças e fechaduras	19,30	m2	4.600.000,00	88.780.000,00	107.052.000,00
8.00	<u>REVESTIMENTOS - PAREDES</u>					
8.01	Chapisco, emboço e reboco	524,00	m2	147.000,00	77.028.000,00	
8.02	Azulejos	11,00	m2	502.000,00	5.522.000,00	82.550.000,00
	<u>PISOS</u>					
9.01	Aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm	102,0	m3	19.000,00	1.938.000,00	
9.02	Lastro de pedra brita 3 cm apiloado	256,0	m2	30.000,00	7.680.000,00	
9.03	Lastro de concreto simples com espessura de 5 cm e regularizado	256,0	m2	170.000,00	43.520.000,00	53.138.000,00

PROPRIETÁRIO: GIOMAR ROSSONI LOPES

LOCAL: RUA CAETANO M. DA ROCHA ESQ. VISCONDE DE NACAR

DATA: JUNHO/93 OBRA: BARRACÃO PARA INDÚSTRIA EM ALVENARIA

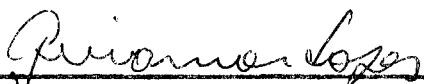
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES EM CZ\$		TOTAL PARCIAL
				UNITÁRIO	PARCIAL	
10.0	<u>VIDROS</u>					
10.01	Vidros lisos, transparentes espessura 3 mm	12,00	m2	456.000,00	5.472.000,00	5.472.000,00
11.00	<u>PINTURAS</u>					
11.01	Pintura em latex em paredes aparelhado em duas mãos (Interno e externo)	524,00	m2	80.000,00	41.920.000,00	
11.02	Pintura à óleo em esquadrias metálicas e dimãos idem portas	64,0	m2	192.000,00	12.288.000,00	54.208.000,00
12.00	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICA</u>					
12.01	Poste de concreto padrão Copel, com eletroduto, em trada geral para medidor, assentamento de eletroduto em alvenaria, instalação de fios, tomadas de correntes, interruptores, quadro de distribuição, haste Copperweld e luminárias em geral	.-	Gb	.-	130.000.000,00	130.000.000,00
13.00	<u>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</u>					
13.01	Caixa d'água cimento-amianto, fossa séptica incl. sumidouro, inst.ramal de rede PVC, incl.abertura e rasgo em alvenaria, vasos sanitários, caixa de descarga, lavatórios completos, chuveiros etc.	.-	Gb	.-	15.000.000,00	15.000.000,00
14.00	<u>LIMPEZA DA OBRA</u>					
14.01	Limpeza geral da obra	256,00	m2	30.000,00	7.680.000,00	7.680.000,00
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE CR\$ 1.023.107.985,00 (UM BILHÃO VINTE E TRES MILHÕES CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS)						
			PATO BRANCO/PR	03 DE JUNHO DE 1993		
						HELIO GOMES DA SILVA ENGº CIVIL - CREA 1644-D

049245
Exmos. Srs. Presidente e Demais membros da Junta Comercial
do Paraná.

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES, brasileira
comerciante, residente e domiciliada em Pato Branco, Paraná
à rua Vereador Angelo Cretan esq. c/Afonso Pena nº 266, por-
tadora da Cédula de Identidade RG nº 73.108, expedido pela
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso,
CPF nº 655.859.099-87, titular da firma individual GUIOMAR
SALETE ROSSONI LOPES, em constituição, com sede em Pato
Branco, Paraná, à rua Vereador Angelo Cretan esq. c/Afonso
Pena nº 266, Jardim Primavera, requer o Registro Especial,
de sua firma como microempresa para o que declara, sob as
penas da Lei, que a receita bruta anual de sua empresa não
excederá o limite fixado no art. 2º da Lei Federal nº 7.256
de 27 de Novembro de 1.984, e que não se enquadra em qual-
quer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da cita-
da Lei, em três vias.

Nestes Termos,
Fede Deferimento.

Pato Branco Pr., 02 de Junho de 1986.


GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES



Pato Branco, Paraná, 05 de abril de 1993

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
NESTA

REF.: GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES
CGC MF. N. 79.338.422/0001-21

Informamos a V.Sas., que a referenciada está dispensada da apresentação de peças contábeis, por ser "MICROEMPRESA".

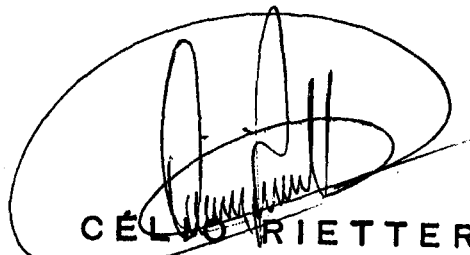
Outrossim, informamos o faturamento da mesma nos últimos 06 (seis) meses:

OUTUBRO/92	CR\$	15.433.250,00
NOVEMBRO/92	CR\$	20.686.800,00
DEZEMBRO/92	CR\$	19.174.750,00
JANEIRO/93	CR\$	32.951.000,00
FEVEREIRO/93	CR\$	59.652.000,00
MARÇO/93	CR\$	57.930.000,00
TOTAL.	CR\$	205.827.800,00
DESPESAS NO PERÍODO.	CR\$	92.446.329,00

Sendo que nos cabia informar,

atenciosamente.

IMPACOR - Gutomar S. R. L.
CGC 70888422/0001-21



CÉLSO RIETTER

RUA CAETANO MUNHOS DA ROCHA, 550
85500 PATO BRANCO - PR — FONE 24.4681
Téc. Cont. CRC/PR 22.868 - CPF 337.653.839-58